

Nota Técnica nº 26/2016/COAPP/SAS
Documento nº: 00000.042769/2016-71

Em 28 de julho de 2016.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: **Certificação do 3º Período do Progestão do estado de Maranhão e determinação do valor da 3ª parcela.**

Referência: Processo nº 02501.001177/2013 – Contrato nº 091/2013

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA, responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação do Formulário de Autoavaliação das metas estaduais pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e ainda apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela a ser repassada ao estado referente ao 3º Período de Avaliação.

2. O Contrato nº 091/ANA/2013, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão –SEMA/MA, prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa e cinco grupos de variáveis com metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, totalizando 26 variáveis de gestão para cumprimento pelo estado. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas estaduais tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. No Anexo I do citado Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

3. No decorrer do ano de 2015 a ANA encaminhou à SEMA-MA os seguintes informes:

- Informe nº 013, em 12/06/2015, que detalhou os critérios para avaliação do cumprimento das Metas de Cooperação Federativa para as Entidades Estaduais que adotaram o ano de 2015 como terceiro período de certificação e solicitou a apresentação, até 31 de março, do Relatório Progestão;
- Informe nº 016, em 12/06/2015, que orientou o órgão gestor sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual;
- Informe nº 018, de 13/11/2015, que orientou o órgão gestor sobre o cumprimento da Meta I.2 que trata do compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas;
- Informe nº 019, de 10/12, informando a prorrogação do prazo para o cumprimento das Metas de Cooperação Federativa I.1 e I.2, referentes ao exercício de 2015.

4. Conforme solicitado nos Informes e previsto na Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA encaminhou à ANA, em 28/03/2016, através do Ofício nº 261/16/GS/SEMA (Doc. nº 017424/2016), o Relatório Progestão 2015, acompanhado das informações sobre a aplicação dos recursos do Progestão no estado em 2015.

5. Em 02/05/2016, por meio do Ofício nº 418/16/GS/SEMA (Doc. nº 024824/2016), é encaminhado o Formulário de Autoavaliação 2015, referente ao atendimento das metas estaduais, devidamente acompanhado do ato normativo de aprovação “ad referendum” pelo presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH.

6. No **Quadro 1**, abaixo, apresentam-se as Metas de Cooperação Federativa com as respectivas certificações para o estado do Maranhão.

Quadro 1. Certificações das Metas de Cooperação Federativa do Progestão do estado do Maranhão pelas UORGs responsáveis.

Metas de Cooperação Federativa	UORGs Responsáveis	Documento de Referência	Situação de Atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Nota Técnica nº 24/2016/COCAD/SFI (Doc. nº 24622/2016-07)	Atendeu
Meta I.2. Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 07/2016/COSUB/SIP (Doc. nº 021912/2016-91)	Atendeu
Meta I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 30/2016/SPR (Doc. nº 26676/2016-07)	Atendeu
Meta I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 206/2016/SGH (Doc. nº 027542/2016)	Atendeu
	SOE	Nota Técnica nº 15/2016/COART/SOE (Doc. nº 29515/2016-67)	Atendeu 85%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 28/2016/COSER/SRE (Doc. nº 028696/2016-12)	Atendeu

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

7. O estado de Maranhão atendeu parcialmente as Metas de Cooperação Federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos, estando, assim, apto a receber o valor parcial da 3ª parcela do Contrato nº 091/ANA/2013, conforme planilha de cálculo apresentada no Anexo I dessa Nota Técnica.

8. Cumpre esclarecer que para o planejamento e acompanhamento do cumprimento das metas do Progestão foram realizadas duas oficinas em São Luís/MA no ano de 2015, em conjunto com profissionais da SEMA, conselheiros do CONERH e convidados. O estado adotou a tipologia “B” e, dentre as metas estaduais, apresentou como principal desafio em 2015 melhorar a articulação com o CONERH, onde foi criado um grupo de acompanhamento do Progestão, devidamente capacitado para avaliar as ações executadas no âmbito do órgão gestor. Informamos que continua em fase de contratação o Plano Estadual de Recursos Hídricos, aprovado pelo Conselho em 2009. Outro desafio para o ano de 2015 consiste na reestruturação do site da SEMA que, devido à inoperância não procedeu à publicação dos boletins da sala de situação, tendo causado prejuízos no cumprimento da Meta 1.4 relativa à prevenção de eventos hidrológicos críticos.

9. Esclarecemos que, em 20/07/2016, por meio do Ofício nº 742/16/GS/SEMA (Doc. nº 040887/2016), a SEMA encaminha a Resolução CONERH nº 21/2016, de 08 de junho de 2016, que certifica o cumprimento das metas estaduais no ano de 2015 e aprova uma retificação na variável de atendimento obrigatório 1.2 (Organismo Coordenador/Gestor) do Formulário de Autoavaliação 2015, alterando o nível 2 para 3. Dessa forma, constata-se que não houve prejuízo no atendimento das metas estaduais obrigatórias no exercício de 2015.

10. Considerando a alínea *i* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 091/ANA/2013 que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante do Relatório Progestão 2015, a forma de utilização desses recursos. Segundo informado, o Maranhão aplicou quase a totalidade dos recursos recebidos nas modalidades detalhadas no **Quadro 2** a seguir.

Quadro 2. Aplicação dos recursos do Progestão no estado do Maranhão em 2015 (em R\$).

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	2015
Diárias para manutenção das estações da rede hidrometeorológicas	16.591,54
Material de consumo (combustível)	550,00
Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	652.730,55
Total das Despesas	669.872,09
Parcela Progestão Transferida	750.000,00

Rendimentos	50.583,35
SALDO PROGESTÃO	R\$ 130.711,26

11. Cabe destacar que, dado o reduzido quadro de efetivos para fazer frente ao alcance das metas, o estado de Maranhão decidiu utilizar a maior parte dos recursos na contratação de pessoa jurídica, no caso uma OSCIP, por meio de edital de Concurso de Projetos cuja instituição selecionada foi a Pró-Vida/Brasil, onde foram contratados técnicos especialistas para desempenharem diversas funções na Superintendência de Recursos Hídricos – SRH da SEMA.

12. Tendo em vista o alcance das metas conforme exposto acima, conclui-se que a SEMA/MA faz jus à transferência de recursos do Progestão no valor parcial de **R\$ 744.375,00 (setecentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)**, de acordo com o Inciso II da Cláusula Quarta do Contrato supracitado, uma vez apresentados os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal previstos na Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato.

13. No Ofício nº 419/16/GS/SEMA, de 15 de abril de 2016 (Doc. nº 023476/2016), a SEMA-MA solicita a liberação da 3ª parcela do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013. O recurso destinado à transferência da 3ª parcela do Contrato nº 091/ANA/2013 foi empenhado através da Nota de Empenho nº 2016NE000128 (Doc. nº 014333/2016).

14. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA-MA, responsável pelo contrato Progestão para ciência e, se for o caso, apresentação de manifestação no prazo de 10 dias úteis.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
 IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA
 Gestora do Contrato nº 091/ANA/2013
 Portaria nº 347, de 5 de outubro de 2015

De acordo. Ao Superintendente Adjunto de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
 LUDMILA ALVES RODRIGUES
 Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA-MA para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
 CARLOS MOTTA NUNES
 Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Período 3	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:						IZABELA SANTANA	
	Estado:	MA						
	TIPOLOGIA	B						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas Federativas	ID	Metas/Variáveis	Período 3					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	1,00	10		
	1.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	1,00	10		
	1.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	1.4.1	Sala de Situação - Produção de boletins	5	SIM	0,85	4,25		
	1.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5		1,00	5		
	1.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	1,00	10		
II. Metas Estaduais		Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi		Mi*Pi (%)	
					Mi	Mi*Pi (%)		
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10	
	II.1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor		OBRIGATÓRIA	1			
	II.1.3	Gestão de Processos		SIM	0			
	II.1.4	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1			
	II.1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1			
	II.1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados		SIM	1			
	II.1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias		SIM	0			
	II.1.8	Comunicação Social e Difusão		SIM	1			
	II.1.9	Capacitação Setorial		SIM	1			
	II.1.10	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1			
					Σmi Bloco II.1	MÍNIMO: 5	8	
II.2 Planejamento	II.2.1	Balço Hídrico	20	OBRIGATÓRIA	1	1	20	
	II.2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1			
	II.2.3	Planejamento Estratégico Institucional		SIM	1			
	II.2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	II.2.5	Planos de Bacias		NÃO	0			
	II.2.6	Enquadramento		NÃO				
	II.2.7	Estudos Especiais de Gestão		NÃO				
	II.2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1			
					Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 2
II.3 Informação e suporte	II.3.1	Base Cartográfica	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10	
	II.3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1			
	II.3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		SIM	1			
	II.3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1			
	II.3.5	Sistema de Informações		SIM	1			
	II.3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1			
				Σmi Bloco II.3	MÍNIMO: 2	6		
II.4 Operacional	II.4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10	
	II.4.2	Fiscalização		SIM	1			
	II.4.3	Cobrança		SIM	0			
	II.4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	0			
	II.4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO	0			
	II.4.6	Gestão e Controle de Eventos Críticos		SIM	1			
	II.4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	0			
	II.4.8	Programas Indutores		SIM	0			
				Σmi Bloco II.4	MÍNIMO: 1	3		
		Pprogestão (%)				99,25		
		Pmax (%)				100		
		Ano de Exercício				2015		
		Vmax (R\$)				R\$ 750.000,00		
		Vparcela (R\$)				R\$ 744.375,00		

m_i : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 $P_{máx}$: somatório do peso das metas (em %)
 P_i : peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %)
 $P_{progestão}$: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 $V_{máx}$: valor máximo da parcela (R\$ 750 mil)
 $V_{parcela}$: valor do desembolso anual (em R\$)